



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS  
\_\_\_\_\_  
O Presidente,

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência 000424  
SA/GRSP/2005  
Proc. 1.2  
ENT-GSRP-2005-320

Data  
2005.04.12

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 11/VIII – Praga das Térmitas**

Encarrega-me S.Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a V.Exa. a resposta ao requerimento nº 11/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Menezes (PSD), José Manuel Bolfeiro (PSD), Carla Martins (PSD) e Jorge Costa Pereira (PSD), o Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 – Através da Resolução nº 131/2004, de 16 de Setembro, tendo em conta o conhecimento da situação de alastramento da infestação de térmitas nos centros urbanos de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada e a conseqüente necessidade de tomar medidas conducentes ao controlo do problema nos seus variados aspectos, o Governo Regional criou um grupo de missão para estabelecer um programa de combate às térmitas nos Açores.

2 – Na sequência do relatório apresentado pela referida Comissão em 29/11/2004, o Governo Regional decidiu:



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência

2.1 – Elaborar uma proposta de Decreto Legislativo Regional, a apresentar à Assembleia Legislativa, consubstanciando um conjunto de medidas conducentes ao controlo do problema, das quais se destaca:

2.1.1 – A criação de um regime de apoios financeiros nas modalidades de participações a fundo perdido ou financiamentos sob a forma de créditos reembolsáveis às taxas de juro bonificadas, mediante a determinação de critérios que têm por base quer o contexto sócio-económico dos candidatos em nome individual e colectivo quer a realidade do imóvel afectado.

Mais se informa que o diploma foi aprovado em Conselho de Governo de 14 de Março de 2005, tendo já sido remetido à Assembleia Legislativa para efeitos de aprovação, dependendo deste órgão a sua maior ou menos eficácia temporal.

Quanto às questões levantadas no requerimento nos pontos 2 a 5, as mesmas têm a sua resposta no próprio diploma em apreço que, em devido tempo, será, naturalmente, facultado pela Assembleia Legislativa a esse Grupo Parlamentar.

Relativamente ao ponto 6 o Governo Regional tem tomado diversas medidas no que a essa matéria concerne, nomeadamente, a promoção de sessões de esclarecimento e de formação relacionadas com esta temática, que envolveram quer os vários departamentos do Governo Regional quer as Autarquias Locais

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1225 Proc. Nº 54-03-00
Data:	05, 04, 12 Nº 11, VIII